



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA.**

**Nº do Documento: 005/2023**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains, no uso de suas atribuições, com base no inciso X do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2005, de 09 de setembro de 2005 e Termo de Cooperação Técnica 01/2021, sob Processo nº 1370.01.0022219/2020-14, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>		
Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP do Rio São Miguel em perímetro rural (Cerradão) do município de Pains MG, <u>com</u> supressão de vegetação arbórea.		005/2023		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Secretaria M. de Obras – Setor de Engenharia Civil.		CPF/CNPJ: 20.920.575/0001-30		
Endereço: Praça Tonico Rabelo - 164		Bairro: Centro		
Município: Pains	UF: Minas Gerais	CEP. 35.582-000		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Prefeitura Municipal de Pains		CPF/CNPJ: 374.720.466-04		
Endereço: Praça Tonico Rabelo - 164		Bairro: Centro		
Município: Pains	UF: Minas Gerais	CEP. 35.582-000		
Nome: Prefeito Marco Aurélio Rabelo Gomes		CPF: 621.100.206-87		
Endereço: Manoel Lopes – 783- Centro		CEP. 35.582-000		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Área de Preservação Permanente do Rio São Miguel, zona rural (Cerradão) do município de Pains MG, estrada Pains > Açudinho		Área Total: 18,4 m <sup>2</sup>		
Registro nº: NÃO SE APLICA.		Município/UF: Pains/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Apresentou Termo de Responsabilidade e Compromisso para Empreendimentos Lineares em substituição.				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Implantação de uma ponte em APP, sobre o Rio São Miguel em zona rural (Cerradão) do município de Pains MG, estrada Pains > Açudinho		8,00	M <sup>2</sup>	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (m <sup>2</sup> )	
Implantação de ponte		Infraestrutura	8,00 m <sup>2</sup>	
<b>6. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		nativa	0,5573	M <sup>3</sup>
<b>7. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 27/06/2023. Validade: 01 (um) ano.		Observações:		
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>				
<b>Tipo de intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>Latitude</b>	<b>Longitude</b>
Implantação de ponte em APP do Rio São Miguel, em zona rural, <u>com</u> supressão de vegetação arbórea.	WGS 84	23 K	20°26'54.80"S	45°41'19.05"O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**9. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

Trata-se de intervenção em APP com supressão de vegetação arbórea, para melhoria de uma ponte sobre o Rio São Miguel, situada na estrada Pains > Açudinho, em perímetro rural do Município de Pains MG.

Devido à intervenção ocorrer em uma estrada municipal sem pavimentação, torna-se inviável a compensação ambiental no mesmo local da intervenção.

Como medida compensatória pela intervenção realizada, conforme determina a Resolução CONAMA 369/06, foi apresentado um PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora que se encontra anexo ao processo com proposta de enriquecimento através do plantio de mudas nativas e frutíferas em uma área de 0,00084 ha na APP do Rio São Miguel (matrícula nº 809) que pertence a Prefeitura Municipal de Pains, localizada na Rua Manoel Lopes, s/nº sob as coordenadas UTM 23K 430781.46 m E / 7747044.41 m.

**10. OBSERVAÇÃO**

Considerando que a área onde houve a intervenção ambiental se encontra antropizada e trata-se de melhoria de via de acesso rural;

Considerando que a intervenção realizada é considerada de utilidade pública e de baixo impacto ambiental, conforme Artigo 3º da Lei Estadual 20.922/13;

Considerando ainda que nestes casos o órgão ambiental competente pode autorizar a intervenção em APP, conforme Artigo 12 da mesma lei;

Foi realizada vistoria técnica, onde averiguou que todas as informações apresentadas pelo requerente eram pertinentes ao processo.

Diante do exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da regularização da intervenção ambiental realizada em uma área de 0,0008 ha na APP do Rio São Miguel, com supressão de 3 árvores, onde será realizada melhoria de ponte para acesso rural na comunidade Cerradão no município de Pains/MG.

**11. CONDICIONANTE DAIA**

**1. Executar o plantio de mudas nativas e frutíferas e suas devidas manutenções conforme PTRF apresentado, na área do imóvel pertencente à matrícula nº 809.**

**12. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Paulo Ricardo Silva – Analista Ambiental

Liliam dos Reis Souza – Analista Ambiental

**De acordo: Ana Luisa Silva Rodrigues – Matrícula 2633-7**

Data da Vistoria: 14/06/2023.

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**